



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº46/117/2019

**PREGAO 046/2019
PROCESSO 701/2019
CONTRATO 117/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:65.817.900/0001-71, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
44	ACIDO VALPROICO 250MG	DRA	80000	DEPAKENE/ABBOTT	0,2	16000
45	ACIDO VALPROICO 500 MG	DRA	42000	DEPAKENE/ABBOTT	0,39	16380
46	ACIDO VALPROICO 500MG	COM	1500	DEPAKENE/ABBOTT	0,39	585
47	ACIDO VALPROICO, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	805000	DEPAKENE/ABBOTT	0,2	161000
53	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 263,2	COM	500	VENOCUR/ABBOTT-DR WI	1,15	575
152	BETAISTINA DICLORIDRATO 8MG	COM	540000	LABIRIN/APSEN	0,27	145800
267	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	270720	MIOSAN/APSEN	0,22	59558,4
292	CLARITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	82500	KLARICID UD/ABBOTT	3,05	251625
366	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COM	2800	MEMANTINA/APSEN	0,42	1176
373	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COM	250	RITMONORM/ABBOTT	0,45	112,5
383	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COM	150	DILACORON/ABBOTT	0,625	93,75
399	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G; POMADA 30 GRAMAS	TUB	300	IRUXOL/ABBOTT	9,7	2910
402	COLAGENASE 0,6UI+ CLORANFENICOL 0,01 G/G TUBO 30G	TUB	15000	IRUXOL/ABBOTT	9,7	145500
404	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	70000	COLCHIS/APSEN	0,34	23800
420	DARIFENACINA 15MG	COM	2000	FENAZIC/ZODIAC	3,95	7900
486	DIDROGESTERONE, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	100	DUPHASTON/ABBOTT	1,34	134
530	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	123900	DEPAKOTE/ABBOTT	0,62	76818



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

531	DIVALPROATO DE SODIO 500MG comprimido revestido	COM	45400	DEPAKOTE/ABBOTT	1,12	50848
532	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA XR	COM	52720	DEPAKOTE ER/ABBOTT	0,99	52192,8
533	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	COM	4000	DEPAKOTE ER/ABBOTT	0,99	3960
545	DROPROPIZINA 7,5MG/5ML	FRA	6500	VIBRAL/ABBOTT	7,2	46800
546	DROPROPIZINA, 1,5MG/ ML FRASCO 120ML XAROPE(PEDIATRICO)	FRA	1000	VIBRAL/ABBOTT	7,2	7200
547	DROPROPIZINA, 3MG/ ML FRASCO 120ML XAROPE ADULTO	FRA	1030	VIBRAL/ABBOTT	7,39	7611,7
549	DUTASTERIDA 0,5 MG+ CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COM	5500	DUTAM/ZODIAC	2,42	13310
588	ESTAZOLAM 2MG	COM	4000	NOCTAL/ABBOTT	0,6	2400
607	FENAZOPIRIDINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2000	PYRIDIUM/ZODIAC/BLAN	0,39	780
651	FLUVOXAMINA 100 MG	COM	1000	LUVOX/ABBOTT-MYLAN	3,46	3460
674	GINKO-BILOBA 80 MG	COM	200	TANAKAN/ABBOTT	1,18	236
686	GLICOSAMINA 500MG+ CONDROITINA 400MG	COM	308320	CONDROFLEX/ZODIAC	1,03	317569,6
726	HIDROCORTIZONA +POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA GTS	FRA	1000	OTOSPORIN/FARMOQUIMI	5,03	5030
801	LATANOPROSTA 50MCG/ML FRASCO 2,5ML COLIRIO	FRA	5	ARULATAN/BAUSCH & LO	12,72	63,6
802	LATONOPROSTA 50 MG/ML 2,5 ML SOL OFTALMICA	FRA	500	ARULATAN/BAUSCH & LO	12,72	6360
807	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25 MG	COM	19000	PROLOPA BD/ROCHE	1,14	21660
808	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG BD COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	12000	PROLOPA BD/ROCHE	1,14	13680
809	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	9000	PROLOPA HBS/ROCHE-DE	1,69	15210
810	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG CPR DISPERSIVEL	COM	18000	PROLOPA/ROCHE	1,69	30420
811	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG CPR LIBERAÇÃO LENTA	COM	9000	PROLOPA HBS/ROCHE-DE	1,69	15210
813	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	502100	PROLOPA/ROCHE	0,89	446869
814	LEVODOPA 200MG/BENSERAZIDA 50 MG	COM	50000	PROLOPA/ROCHE	0,89	44500
830	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	COM	22850	SYNTHROID/ABBOTT-KNO	0,39	8911,5
832	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COM	2150	SYNTHROID/ABBOTT-KNO	0,12	258
878	MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG	COM	2000	BENICARANLO/DAIICHI	1,4008	2801,6
884	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	12440	MEMANTINA/APSEN	0,42	5224,8
892	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COM	9500	UNOPROST/APSEN	0,28	2660
960	MUCOPOLISSACARIDASE 3MG/G TUBO 40GR GEL	TUB	200	FLEDOID/FARMOQUIMICA	9,47	1894
970	NEBIVOLOL 5MG	COM	3200	LOBEAT/ABBOTT-SPECIF	0,75	2400
1017	OLMESARTANA 20 MG+ANLODIPINO 5 MG	COM	1000	BENICARANLO/DAIICHI	1,3	1300
1018	OLMESARTANA 20MG + HCT 12,5MG	COM	2000	BENICAR HCT/DAIICHI	1,2	2400
1019	OLMESARTANA 40 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	2000	BENICAR HCT/DAIICHI	1,38	2760
1020	OLMESARTANA 40 MG+ANLODIPINO 10 MG	COM	500	BENICARANLO/DAIICHI	1,48	740
1021	OLMESARTANA 40 MG+ANLODIPINO 5 MG	COM	2000	BENICARANLO/DAIICHI	1,48	2960
1023	OLMESARTANA 40MG + HCT 12,5MG	COM	3000	BENICAR HCT/DAIICHI	1,38	4140
1032	OTILONIO 40MG	COM	4000	LONIUM/APSEN	1,31	5240
1035	OXALATO DE ESCITALOPRAM SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML 15ML	FRA	100	UNITRAM/FARMOQUIMICA	31	3100
1036	OXBUTININA 5 MG	COM	500	RETEMIC/APSEN	0,69	345
	OXIBUTININA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM		RETEMIC/APSEN	0,69	46230



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

1042	OXICODONA 10MG	COM	OXYPYNAL/ZODIAC	6,59	8856,96
1105	PRASUGREL 10MG	COM	EFFIENT/DAIICHI SANK	6,45	19866
1120	PROPATILNITRATO 10MG	COM	SUSTRATE/FARMOQUIMIC	0,21	15960
1121	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	SUSTRATE/FARMOQUIMIC	0,21	374430
1152	RIVAROXABANA 10MG	COM	XARELTO/BAYER	7,29	70858,8
1153	RIVAROXABANA 15MG	COM	XARELTO/BAYER	7,29	65610
1154	RIVAROXABANA 20MG	COM	XARELTO/BAYER	7,29	133844,4
1220	STRYOHNODENDRON ADSTRINGENS (FITOSCAR 60G) POMADA	TUB	FITOSCAR/APSEN	130,35	6517,5
1237	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRA	BACTRIM/ROCHE	14,45	1445
1238	SULFAMETOXAZOL 40MG+ TRIMETROPIMA 8MG 100ML	FRA	BACTRIM/ROCHE	14,45	33235
1239	SULFASSALAZINA 500MG	COM	AZULFIN/APSEN	0,776	2328
1242	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	SAC	DINAFLEX/ZODIAC	1,95	1950
1243	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SODICO DE CONDROITINA 1,2 G	SAC	CONDROFLEX/ZODIAC	2,9	14500
1244	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+SULFATO SODIO DE CONDROITINA 1,2 G C/ 30 ENVELOPES	CAI	CONDROFLEX/ZODIAC	85,5	1006335
1245	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G C/30 ENVELOPES	CAI	DINAFLEX/ZODIAC	55	232100
1270	TANSULOSINA 0,4 MG	COM	TAMSULON/ZODIAC	1,54	770
1276	TEOFILINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	TEOLONG/ABBOTT	0,45	45
1277	TEOFILINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	TEOLONG/ABBOTT	0,72	144
1287	TIBOLONA 2,5MG	COM	REDUCLIN/FARMOQUIMIC	0,52	6500
1313	TRAZODONA, CLORIDRATO DE, 150MG COMPRIMIDO	COM	DONAREN RETARD/APSEN	3,26	3260
1330	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (VALPAKINE E DEPAKENE)	COM	DEPAKENE/ABBOTT	0,39	1950
1344	VARFARINA SODICA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	MAREVAN/FARMOQUIMICA	0,12	42204
1349	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COM	DILACORON/ABBOTT	0,625	31500
					4.182.912,91

Pela Adjudicatária e relacionados) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 - b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
 - c) pelo retardamento na entrega dos MEDICAMENTOS, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
 - e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
 - g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da



empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de



30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizadas novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

Divinolândia. 27 de agosto de 2019

.....
**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
GERENTE ADMINISTRATIVA DO CONDERG**

RG 29.171.710-x CPF:276.212.938-96

EROS CARRARO
RG 22.370.122-1 CPF 253.912.708-80
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 65.817.900/0001-71

TESTEMUNHA

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

CPF: 423.972.798-78